



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS  
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"

C.N.P.J. 01.822.324/0001 - 78

GABINETE DO VEREADOR DIEGO ANTUNES C. LOPES E SILVA

Francisco Pereira de Sousa  
Secretário Geral/Redator  
CPF: 085.237.284-32

## PROJETO DE LEI Nº. 396 /2021

"INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO OFTALMOLÓGICA E OPTOMÉTRICA NO MUNICÍPIO DE COREMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COREMAS, Estado da Paraíba, faz saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Coremas-PB, a "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO OFTALMOLÓGICA E OPTOMÉTRICA", a ser realizada todos os anos, preferencialmente, na primeira semana do mês de maio.

**Art. 2º** A "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO OFTALMOLÓGICA E OPTOMÉTRICA" de que trata esta Lei, consistirá na realização de fórum, bem como de palestras informativas e educativas ministradas por profissionais da área com as seguintes finalidades.

I - Promover a integração das pessoas portadoras de doenças oftalmológicas em todos os níveis sociais;

II - Esclarecer à população através de informativo sobre a necessidade da realização de exames periódicos, notadamente em relação às crianças em


idade escolar, uma vez que os problemas visuais podem vir a dificultar o seu desenvolvimento educacional e social e;

**III** – Conscientizar a população as pessoas de que a grande maioria das doenças oftalmológicas podem ser totalmente curadas ou mitigadas quando diagnosticadas e tratadas adequadamente a tempo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 04 de março de 2021.

  
**DIEGO ANTUNES C. LOPES E SILVA**  
Vereador - PSDB



## JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS  
RECEBIDO

AO EXPEDIENTE DO DIA  
05 de 03 de 21  
Às \_\_\_\_\_ hrs

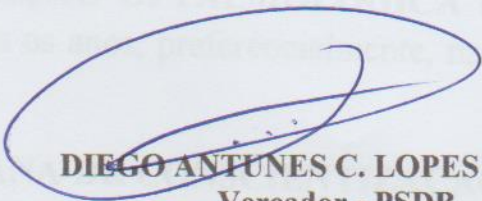
Assinado por:  
Francisco de Assis  
Secretário Geral/Redator  
CPF: 000.257.204-32

O presente projeto de lei que ora submeto a análise dos nobres pares tem por objetivo promover a integração das pessoas portadoras de doenças oftalmológicas em todos os níveis sociais, como também, esclarecer à população através de informativo sobre a necessidade da realização de exames periódicos, notadamente em relação às crianças em idade escolar, uma vez que os problemas visuais podem vir a dificultar o seu desenvolvimento educacional e social.

Portanto, é muito importante conscientizar a população de que a grande maioria das doenças oftalmológicas podem ser totalmente curadas ou mitigadas quando diagnosticadas e tratadas adequadamente a tempo.

Assim, em virtude da relevância do tema para a sociedade como um todo, que julgo ser importante essa discussão em nossa Casa Legislativa, apresento o presente projeto de lei à apreciação dos meus nobres pares e já solicito o apoio a esta iniciativa.

Coremas–PB, Sala das Sessões, 04 de março de 2021.

  
**DIEGO ANTUNES C. LOPES E SILVA**  
Vereador - PSDB